

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos

Rua Tiradentes, 35 - Centro – Matozinhos

RESOLUÇÃO № 54 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos е outras providências e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009; na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de Janeiro de 2010. Resoluções de número 202 de 21/11/2107 e 207 de 30/03/2018 do CONANDA - Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente demais disposições legais vigentes RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos, com o tema "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as Violências".

Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente Matozinhos. realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Instituir as Comissões Organizadora, de Divulgação e Mobilização para a organização, implementação e desenvolvimento da 9^a Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora os seguintes representantes:

- I. (02) dois representantes da sociedade Civil, sendo AJOWEN e Ministério AMAE;
- II. (02) dois representantes do governo, sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação;
- III. (01) adolescente da casa de acolhimento Vó Conceição;
- IV. (01) aluno da rede pública municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela presidente do CMDCA/MMTZ.

Art. 3º - Integram a Comissão de Mobilização os seguintes representantes:

- I. (04) quatro representantes da sociedade Civil, sendo APAE, AJOWEN, Ministério AMAE e DIRCE:
- II. (04) representantes do governo, sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Sub-Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora:

- a) organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da 9ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da 9ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) colaborar com as Pedagogas/Professores nas atividades que envolvem a 9ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) elaborar o Regimento Interno estabelecendo as diretrizes para a realização da 9ª Conferencia;
- e) definir a metodologia de abordagem e debate do tema nos Grupos de Trabalho e em Plenária;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos

Rua Tiradentes, 35 - Centro - Matozinhos

- f) propor os subtemas e roteiros a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho;
- g) acompanhar e dar apoio às atividades dos Grupos de Trabalho;
- h) redigir o Relatório Final da Conferência;
- i) resolver os casos omissos desta Resolução.

I. Compete a Comissão de Divulgação e Mobilização:

- a) elaborar o plano de divulgação para a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) mobilizar o público para a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) conduzir as discussões nos grupos de trabalho por temas e elaboração de propostas por grupo, sendo de cunho municipal, Estadual e Nacional;
- d) redigir as propostas e o Relatório Final dos grupos de trabalho e submete-lo à aprovação;
- **Art.** 5º A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 9ª Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.
- **Art. 6º -** A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros de direitos indicados para suplência dos representantes do CMDCA/MTZ nas Comissões.
- **Art. 7º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

| Atividade | Período |
|---|-------------------------|
| Articulação com o SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Matozinhos | 15/08/2018 à 20/09/2018 |
| Divulgação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos e realização das conferências livre nas escolas | |
| Inscrição dos Delegados para participar da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos | 01/11/2018 à 10/11/2018 |
| Realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos | 27 e 28/11/2018 |

Matozinhos, 04 de setembro de 2018.

Presidente do CMDCA/MTZ